

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.238/74.-


A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito suplementar de Cr\$ 8.000,00 - (oito mil cruzeiros), à verba 43 3.2.1.0 67 (Transferencias Correntes) da peça orçamentária do corrente exercício financeiro.

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício financeiro.


Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de dezembro de 1.974.

  
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA  
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
FELIPPE MALAMAN  
Diretor Administrativo.